

**7ª Sessão do Seminário História Religiosa Moderna -
20/10/2009**

- *Molinosismo e Inquisição* - Pedro Vilas Boas Tavares (Universidade do Porto)

Vamo-nos aproximando do final de mais um ciclo do Seminário de História Religiosa Moderna, este ano subordinado ao tópico da Inquisição.

Já aqui reflectimos sobre os problemas relacionados com as motivações da sua génese, sondámos discussões havidas em torno do seu modelo orgânico de funcionamento e modo de proceder, debatemos o modo como, em distintas conjunturas, se relacionou com outros poderes - nomeadamente a Coroa e o episcopado -, procurámos avaliar a importância de fontes pouco exploradas como os inventários de bens confiscados, sublinhando, através desse prisma, a importância de a historiografia inquisitorial constantemente ir repensando as condições, os métodos e até os limites da sua própria produção.

A sessão de hoje retoma uma outra perspectiva igualmente trilhada anteriormente: a de tentar conhecer o Santo Ofício através das suas estratégias de actuação e repressão, o que tem por contraponto, igualmente, consentir um conhecimento mais profundo e rigoroso sobre as formas concretas da vida e experiência religiosa de muitos cristãos, que não viveram o seu cristianismo exactamente de acordo com o modelo preceituado pela Igreja do seu tempo. Foi o caso das incursões feitas por esses universos tão fascinantes como difíceis de estudar relativos às aparições, visões, profecias e "religiosidades negras", diga-se assim na falta de expressão mais rigorosa.

Retomamos hoje essa via indagativa com uma conferência sobre Inquisição e molinosismo, isto é, as manifestações religiosas ou doutrinárias que vieram a ser consideradas heterodoxas, e que decorrem das proposições do místico espanhol Miguel de Molinos (1628-1696). Entre estas avulta a desresponsabilização da vontade e dos actos individuais de cada um, bem como a desvalorização e não condenação de algumas práticas de natureza sexual cometidas entre directores espirituais e suas dirigidas. A elas se referiu já com grande agudeza o nosso convidado de hoje, quando escreveu que estas consequências da obra de Molinos "radicam no próprio dualismo antropológico que lhe subjaz. É esse dualismo que permite aceitar que, uma vez chegada a alma a uma perfeita contemplação passiva e a uma santa indiferença, enquanto esta goza a

pacífica união com Deus, possa o corpo estar sujeito a movimentos sensuais, fora da responsabilidade moral pessoal, ou a actos carnavais cometidos por violência diabólica. É inegável que toda a desculpabilização assente numa desresponsabilização pessoal, redundava numa porta aberta ao laxismo e ao permissivismo moral." Estas e outras proposições, em rigor 68, desde cedo denunciadas por alguns jesuítas, entre os quais Bell'Uomo e Paolo Segneri, acabaram por ser censuradas por bula papal de Inocêncio XI, no ano de 1687, e conduziram à sua condenação pela Congregação Romana do Santo Ofício, em auto da fé público celebrado em Roma, em Setembro de 1687.

Nos finais do século XVII, após a condenação romana de Miguel Molinos, o receio de contágio herético das suas doutrinas estava muito vivo e a desconfiança era grande em relação a uma espiritualidade mística em geral, não apenas, portanto, a que decorria das propostas de Molinos. Tanto mais que a divulgação desses caminhos de espiritualidade como, por exemplo, a prática da oração mental, se haviam difundido bastante entre os rústicos, os quais, segundo muitos, não teriam a preparação requerida para enveredar por essas vias. Isso o atestava o oratoriano Manuel Bernardes, quando escreveu, no seu célebre *Pão partido em pequeninos para os pequeninos da casa de Deus. Breve tratado espiritual em que se instruhe hum fiel nos pontos principais de fe e bons costumes* (Lisboa, 1696): "está tão divulgado este exercício, que o tem até os negros". Mais tarde, quando já muitos tinham sido condenados pela Inquisição sob suspeitas de molinosismo, também o eremita de Santo Agostinho, frei Francisco da Anunciação, o ideólogo da Jacobeia se assim se pode dizer, retoma a mesma ideia, no seu *Vindicias da virtude, e escarmento de virtuosos, nos publicos castigos dos hypocritas dados pelo Tribunal do Santo Officio* (Lisboa, 1725): "...he muito santo que todos os fieis de Jesus Christo, religiosos, seculares, homens, mulheres, casados, solteiros, trabalhadores, ociosos, nobres, mecanicos, sabios, idiotas, rusticos, cidadão, brancos, negros captivos, ou forros sigão o teor da vida espiritual, tendo oração mental cada dia e examinando duas vezes as suas consciências, frequentando os sacramentos, retirando-se de conversações inuteis, compondo o homem interior e exterior segundo os conselhos da teologia mística".

De acordo com as propostas interpretativas de Lucília Gonçalves Pires e José Sebastião da Silva Dias, a larga difusão destas formas de espiritualidade, entre as quais adquiria grande destaque a oração mental,

teve a sua origem no "desenvolvimento de tendências interioristas que influenciaram vários círculos religiosos no século XVI e da acção de importantes congregações religiosas (como a Companhia de Jesus e o Oratório de S. Filipe Néri) que a colocaram no centro da sua espiritualidade". Os oratorianos, note-se, tiveram papel primordial na sua difusão popular e, no contexto da perseguição ao molinosismo e por ricochete à divulgação de certas formas de espiritualidade mais interioristas que poderiam resvalar para esse campo, alguns tomaram posições em sua defesa. O já referido Manuel Bernardes, como também já foi sublinhado por Pedro Vilas Boas Tavares, publicou em 1696 uma obra muito significativa a este respeito, intitulada *Luz e calor. Obra espiritual para os que tratão do exercicio de virtudes e caminhos de perfeição* (Lisboa). Ali, ao abrir a doutrina VIII, intitulada "Da contemplação adquirida, e oração de fé pura, ou de presença de Deos", esclarece com toda a franqueza os seus objectivos: "A intenção de escrever o presente tratado he dar subsidio a muytas almas, que não achão boa acolhida em alguns Padres espirituais, de maior austeridade que experiencia, e se achão turbadas temendo empeçar nos erros de Molinos; e tambem desengano a outras, que à falta delle não caminhão direytamente".

É também no contexto de um ambiente de disciplinamento do culto dos santos e da vivência religiosa, que a reforma católica determinara desde os finais do século XVI, e de intensificação da vigilância do Tribunal da Fé em relação a manifestações fingidas de santidade, que se deve enquadrar o caso de Molinos.

Em Portugal, a região onde mais cedo se detectou o molinosismo foi a Beira Alta, e as três primeiras décadas do século XVIII foram o tempo forte da perseguição inquisitorial a manifestações de alguma maneira associadas ao molinosismo. Este, em Portugal, segundo Pedro Vilas Boas Tavares, teve algumas particularidades. Assim, no seu entender, os padres molinosistas condenados pela Inquisição portuguesa foram afinal, na sua esmagadora maioria, homens que se furtaram ao cumprimento do sexto mandamento e à continência do celibato a que estavam obrigados por voto, com a agravante de terem solicitado *ad turpia* na confissão. Por isso, defende o nosso conferencista de hoje que, em rigor, os condenados em Portugal não foram molinistas no sentido em que tivessem lido e perfilhado as teses de Molinos, mas antes porque nas suas "desordens morais" apelaram a argumentos desculpabilizantes ou caucionantes dos seus erros que podiam relacionar-se ou incluir-se numa tipificação definida por

molinosismo. Poderíamos talvez dizer, a partir desta proposta interpretativa, que entre nós, os molinosistas foram-no, na medida em que os inquisidores que os condenaram assim os classificaram na paleta de tipificação dos delitos que tinham à mercê.

O estudo deste assunto pode suscitar um amplo leque de questões. Permito-me sugerir algumas. Desde logo de natureza epistemológica e metodológica, que decorrem da utilização da documentação inquisitorial para estudar manifestações de piedade interior. Que valor atribuir a depoimentos de réus que depõem sob pressão, por vezes da tortura ou da expectativa da sua aplicação, guiados por inquéritos dirigidos por juízes/inquisidores que procuram não só demonstrar a culpabilidade do réu, como forçá-lo a confessar informações que compilaram em denúncias previamente recolhidas, juízes esses sempre guiados por uma hierarquia de delitos segundo a qual tinham que tentar integrar e enquadrar os depoimentos das testemunhas e dos réus nos quadros previamente determinados e definidos das crenças e práticas consideradas heréticas. E que contributo podem ter as manifestações religiosas que se vislumbram nos processos individuais dos réus da Inquisição para o conhecimento da vida religiosa numa dada época? Ajudarão elas, ao menos, a medir/avaliar o impacto do discurso e rituais litúrgicos da Igreja junto das populações? A identificar mecanismos de difusão da doutrina? A caracterizar grupos marginais ou alternativos?

Num outro plano, pode perguntar-se se não teve a Inquisição ao publicitar as sentenças destes casos de molinosismo durante os autos da fé, ao censurar obras, ao condenar em sermões públicos as proposições de Molinos, como o fez o padre frei Domingos Barata, o qual veio a ser bispo de Portalegre (1707), em auto da fé celebrado em Coimbra em 1699, no qual saíram condenados os primeiros molinosistas em Portugal, e até ao estimular e amplificar um debate público em torno de uma corrente não ortodoxa, não teve a Inquisição, dizia, o efeito perverso, e seguramente contrário às suas intenções, de difundir, sobretudo entre os não iniciados na teologia mística, doutrinas heterodoxas que, provalvente nunca teriam conhecido de outra forma?

Também o debate interno no Santo Ofício em torno dos problemas e controvérsia desencadeados pela especificidade destas novas doutrinas merece ser considerado, permitindo retomar a concepção da Inquisição como uma instituição aberta ao exterior, ao debate e a lutas internas. E isso pode ser avaliado através da correspondência do Conselho Geral para

os diversos tribunais distritais, pelas posições divergentes dos inquisidores e deputados no voto de algumas sentenças, pelas dúvidas e posições discrepantes expressas nos pareceres de qualificadores que eram convocados a emitir opinião sobre casos concretos.

Outro tópico que merece ser considerado é o de saber se a pressão de um certo discurso religioso divulgado por missionários, confessores e padres espirituais, a própria difusão da oração mental e de uma espiritualidade mais interiorista junto dos leigos, sobretudo mulheres, não tiveram por vezes efeitos perversos, porventura causadores de perturbações patológicas do comportamento. Será que um cristianismo sobrecarregado com práticas espirituais fixadas no dolorismo da paixão de Cristo, na morte, na gravidade do pecado, na proposta de uma humanidade vil e fraca, sempre ameaçada com o cutelo de dramáticos e horrorosos castigos infernais, tudo acompanhado por severos programas de jejuns e “disciplinas” que atolavam as consciências em escrúpulos, não foram, em muitos casos, favorecedores de desequilíbrios físicos e psicológicos, nalguns casos, de graves consequências nas vidas e experiências singulares de alguns crentes?

A pessoa mais indicada para nos guiar por estes complicados meandros das doutrinas de Molinos, do impacto que elas tiveram em Portugal e como foram combatidas pela Inquisição é o Professor Pedro Vilas Boas Tavares, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, a quem muito agradecemos a sua disponibilidade e colaboração. Ele há mais de duas décadas que consagra boa parte da sua investigação ao estudo profundo e rigoroso destas matérias. Não só do pensamento de Molinos e suas manifestações práticas em Portugal, como as repercussões que desencadeou, nomeadamente da parte de correntes que, desde cedo, o procuraram combater com o intuito, entre outros, de evitar que toda a mística, toda a espiritualidade de pendor mais ascético, toda a oração mental, fosse co-envolvida e prejudicada pela condenação das doutrinas de Miguel Molinos. Na sua vasta obra, e em estreito diálogo com o tema da sessão de hoje, relevo ainda as incursões que tem feito sobre a mística entre sectores laicos e femininos, nomeadamente as ordens terceiras e alguns beatérios. Sobre tudo isto tem publicado trabalhos inultrapassáveis de entre os quais destaco, por ordem cronológica de publicação:

- A corte portuguesa perante a condenação de Miguel Molinos in *Espiritualidade e corte em Portugal (séculos XVI a XVIII)*. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa, 1993, p.187-204;

- Portugal e a condenação de Miguel de Molinos. *Via Spiritus*. 1 (1994) p. 157-183;
- Molinosismo e desculpabilização. *Via Spiritus*. 2 (1995), p. 203-240.
- Caminhos e invenções de santidade feminina em Portugal nos séculos XVII e XVIII (Alguns dados, problemas e sugestões). *Via Spiritus*. 3 (1996) p. 163-215;
- E a sua dissertação de doutoramento, já publicada: *Beatas, inquisidores e teólogos. Reacção portuguesa a Miguel de Molinos*. Porto: Centro Inter-UNiversitário de História da Espiritualidade, 2005.

José Pedro Paiva